



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO VII - QUARTA - FEIRA, 30 DE MAIO DE 2018 - Nº 1578

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	4
ASTT	5
IMPAR	5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o adiamento das Concorrências para as datas abaixo, para alterações a serem realizadas nos editais:

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2018. Abertura dia 24.07.2018 às 08h30min, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para supervisão de execução de obras, análise, desenvolvimento e elaboração de projetos, estudos e ações ambientais e sociais a fim de atender as demandas necessárias ao projeto Saneamento Integrado de Araguaína – To.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína-To, aos 30 dias de maio de 2018.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretária Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 015/2018	
PROCESSO: 2474.265.592.0000001/2018	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento medicamentos para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Clínica de esterilização do município de Araguaína- TO, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.	
EMPRESA VENCEDORA	ITENS
BIRIVET COMERCIO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS	02, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 14.
MEDIC VET LTDA - EPP	05, 08, 11.
FRACASSADO	01, 03, 07, 15.

Araguaína - TO, 29 de maio de 2018.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

JANIO ESPINDULA GOMES
PREGOEIRO

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 51, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhamento e fiscalização da execução do(s) projeto(s) das ações de Trabalho Social nos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 361, de 24 de abril de 2017 e demais normas pertinentes, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a Equipe Técnica Municipal (ETM), com a finalidade de acompanhar, manifestar e fiscalizar a execução do(s) projeto(s) das ações de Trabalho Social no(s) empreendimento(s) habitacionais do PMCMV no Município de Araguaína, composta pelos seguintes profissionais com experiência de atuação em Trabalho Social:

I. CHIRLIANE GOMES DE SOUSA MARMETT, matrícula nº. 154766762, assistente social, inscrita no CRESS nº. 1982/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional COSTA ESMERALDA I;

II. MICHELE ADRIANA SILVA PIRES, matrícula nº. 15476932, assistente social, inscrita no CRESS nº. 2094/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional COSTA ESMERALDA II;

III. PAULA CRISTINA DE SOUSA LIMA, matrícula nº. 15477038, assistente social, inscrita no CRESS nº. 3002/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional COSTA ESMERALDA III;

IV. ELIANE FERREIRA FEITOSA, matrícula nº. 15477030, assistente social, inscrita no CRESS nº. 1300/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional COSTA ESMERALDA IV;

V. ELUZA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 15477329, assistente social, inscrita no CRESS nº. 0975/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional CONSTRUINDO SONHOS;

VI. ELIANE FERREIRA FEITOSA, matrícula nº. 15477030, assistente social, inscrita no CRESS nº. 1300/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional LAGO AZUL I;

VII. PAULA CRISTINA DE SOUSA LIMA, matrícula nº. 15477038, assistente social, inscrita no CRESS nº. 3002/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional LAGO AZUL III;

VIII. DORILENE BATISTA DO NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº. 15476913, assistente social, inscrita no CRESS nº. 2157/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional LAGO AZUL IV;

IX. DORILENE BATISTA DO NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº. 15476913, assistente social, inscrita no CRESS nº. 2157/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional VILA AZUL I, e;

X. MARKLANY PEREIRA DA SILVA AMORIM, matrícula nº. 15477076, assistente social, inscrita no CRESS nº. 3149/25, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pelo empreendimento habitacional VILA AZUL II.

Art. 2º - Os membros do ETM serão responsáveis pelas informações fornecidas a respeito das suas respectivas políticas setoriais, pela articulação com outras esferas do governo com vistas ao atendimento da(s) demanda(s) do(s) empreendimento(s) e pelo acompanhamento das ações necessárias para a concretização dos compromissos assumidos na execução das ações do Trabalho Social de acordo com as etapas dos projetos do Trabalho Técnico Social - TTS, visando a contemplação a todas as famílias beneficiárias residentes na área de intervenção.

Art. 3º - DUNYA DOS SANTOS MELO, matrícula nº. 15475109, graduada em nível superior em direito, será a Coordenadora responsável técnica pela execução do Trabalho Social da Equipe Técnica Municipal – ETM.

Art. 4º - A Equipe Técnica Municipal – ETM é formalizada para execução das ações conforme as obrigações e diretrizes da Portaria Nº 21, de 21 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Portaria 23, de 12/04/2017 e Portaria 13, de 30/01/2018 da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo seus efeitos retroativos a partir de 15/04/2018, referente ao inciso IV do art. 1º da Portaria 13, de 30/01/2018, a partir de 02/05/2018, referente ao inciso III do art. 1º da Portaria 13, de 30/01/2018, a partir de 07/05/2018, referente ao art. 3º da Portaria 13, de 30/01/2018, e a partir de 23/05/2018, referente ao inciso VIII do art. 1º da Portaria 13, de 30/01/2018.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de maio de 2018.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria 361, de 24 de abril de 2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 161/2018
ARAGUAÍNA – TO, 16 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Nádyá Reis de Oliveira, matrícula Nº 3873305, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 54475.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
0101/2018	BUFFET ART DOS SABORES LTDA CNPJ: 08.049.875/0001-90

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO X FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FEITO 2018, NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO DE 2018.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
DE 16 DE MAIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação da empresa BUFFET ART DOS SABORES LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BUFFET ART DOS SABORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.049.875/0001-90, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Araguaína na locação do espaço para sediar a realização do evento X FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TOCANTINS – FEITO 2018, nos dias 13 e 14 de junho de 2018 com vigência a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e o pagamento do mesmo, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 12.365.2054.2.474 Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.10, Fonte 0030, Ficha 175.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0101/2018
Nº DO PROCESSO: Nº 2474.0002292/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.245/91, de 18 de Outubro de 1991.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: BUFFET ART DOS SABORES LTDA
RESUMO DO OBJETO: Locação de imóvel destinado a realização do evento X Fórum Permanente da Educação Infantil – FEITO 2018, nos dias 13 e 14 de junho de 2018.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018
VIGÊNCIA: Até a prestação do serviço e liquidação do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 20 / F.P.: 12.365.2054.2.474 / E.D.: 3.3.9.0.39.10.00 / FICHA: 175 / FONTE: 0030.

Araguaína – Estado do Tocantins, 16 de maio de 2018.

Publique-se
JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2017
PROCESSO Nº: 2474.0003099/2017
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATADA: AP Empreendimentos Eireli - EPP
OBJETO: Aditamento de Prazo de Execução da obra de conclusão da construção de cobertura de quadra grande, padrão - FNDE, e adequação e reparos na Esc. William Castelo Branco Martins em Araguaína/TO
VIGENCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/05/2018

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de maio de 2018.

Publique-se
JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017
PROCESSO Nº: 2474.0004123/2016
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATADA: Pirâmide Construções Ltda - ME
OBJETO: Aditamento de Prazo de Execução da obra de conclusão

de construção da escola de 06 salas – padrão FNDE, localizada no Assentamento Manoel Alves, no município de Araguaína/TO.

VIGENCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/05/2018

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de maio de 2018.

Publique-se
Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

SÍNTESE DO RELATÓRIO PRELIMINAR DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Tomada de Contas 002/2017

Processo de nº 2474.0013889/2017

Objetivo: Apurar os fatos, quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades decorrentes da apresentação parcial de prestação de contas com indícios de irregularidades que impossibilitou a concedente proceder aferição dos recursos repassados à Fundação Evangélica Restaurar no Convênio 001/2015.

Em cumprimento ao contido no Relatório Preliminar, no item 15. RECOMENDAÇÕES, alínea “b”, no qual sugere-se a publicação de síntese do relatório prévio de Tomada de Contas Especial, segue resumo do concluso:

Os diversos métodos aplicados para a coleta de informações, no que diz respeito especificamente a esta Tomada de Contas Especial, junto ao responsável no que se refere ao Convênio nº 001/2015, por meio de pesquisas, entrevistas e análise documental permitiu a constatação de que:

a)houve falhas e/ou irregularidades no período de desenvolvimento do Convênio nº 001/2015, as quais impossibilitaram confirmar a aplicação dos recursos no objeto do Termo de Parceria;

Dia 02 de maio de 2018 concluiu-se o relatório preliminar, no qual apurou-se que do valor total repassado de R\$ 21.433.484,59 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a quantia de R\$ 2.424.568,37 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), decorrentes de pagamentos por serviços não comprovados configuram possível prejuízo ao erário. O valor apurado é passivo de devolução e aplicação de multa aos responsáveis, nos moldes preconizado no art. 38 da Lei nº 1284/2001 c/c o art. 158 do RITCE/TO. O valor apurado é provisório, uma vez que a comissão ainda realiza busca de documentos e informações que podem resultar no acréscimo ou na redução do valor das despesas não comprovadas. É provisório ainda, considerando a atualização obrigatória mediante aplicação de indicador oficial de juros e multa.

Dia 03 de maio de 2018, a comissão tomadora de contas expediu os atos de citação dos responsáveis apontados no relatório, e abriu prazo de 15 (quinze) dias para que apresentem as justificativas e/ou recomponham o dano gerado ao erário sob pena de aplicação da multa prevista no art. art. 38 da Lei nº 1284/2001 c/c o art. 158 do RITCE/TO.

Durante a instrução do processo, poderão ser acrescidas matérias que julgue esta comissão necessárias à elucidação do assunto, advertindo de que na verificação de itens passíveis de punição (multa ou débito) deve ser observado o devido contraditório e ampla defesa, com vistas a que se evite alegação de nulidade com base em não observância ao artigo 5º, LV, da Constituição da República.

O processo pode ser consultado na íntegra pelas partes citadas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante requerimento.

É a síntese.

Carla Emanuely de Brito Damasceno
Presidente da Tomada de Contas Especial nº 001/2017
Mat. nº 15467926

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO SMF: 2474.220.493.0000167/2018
 INTERESSADO: DALBIO FERREIRA DE CASTRO
 ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 1049/GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes:

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Técnico-Administrativo nº 09/2018 (fls. 07, 08) e Relatório de Consulta Geral de Débitos (fl. 03), emitidos pelo Departamento de IPTU, nos quais constata a inexistência de processo de execução fiscal ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, para o imóvel devidamente cadastrado sob a inscrição nº 55983, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.
 Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de Maio de 2018.

GILSON CUTRIM FERREIRA
 Secretário Executivo
 Portaria nº 016/2017

PROCESSO SMF: 2474.220.493.0000180/2018
 INTERESSADO: LIOCÍDIO PEREIRA DE SOUSA
 ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 1050/GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes:

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Técnico-Administrativo nº 08/2018 (fls. 13,14) e Relatório de Consulta Geral de Débitos (fl. 06 a 12), emitidos pelo Departamento de IPTU, nos quais constata a inexistência de processo de execução fiscal ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº 31350,31346,31349,31348,31347,31351, e 2009, 2010 2011, 2012, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº 44595 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.
 Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de Maio de 2018.

GILSON CUTRIM FERREIRA
 Secretário Executivo
 Portaria nº 016/2017

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 134/2018 Processo nº SMF/DFT/162/2018	
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	W F C BARRIOS ME
NOME FANTASIA	W1 CONSULTORIA AGROPECUÁRIA

ENDEREÇO	RUA VEREADOR FALCÃO COELHO Nº 856 - B. SÃO JOÃO
CEP	77.807-290
CNPJ/CPF	15.099.615/0001-94
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	12863
Para efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos do fisco de examinar livros, arquivos, fichários, relatórios, documentos diversos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, combinado com o § 1º do Artigo 318 da Lei Complementar Municipal nº 050/2017 de 30 de dezembro de 2017.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	
DOCUMENTOS SOLICITADOS:	
1. Protocolo do Cadastro Eletrônico de Contribuintes - CeC (Novo Sistema emissor de NFS-e);	
2. Contrato Social e Alterações Contratuais;	
3. Livros Contábeis, Diário e Razão, registrados pela JUCETINS;	
4. Livros de Registro de Prestação de Serviços;	
5. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - DIPJ ou equivalente;	
6. Notas Fiscais de Serviços;	
7. Notas Fiscais e/ou Recibos de Serviços Contratados (Terceiros);	
8. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio e Terceiros;	
9. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;	
10. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual.	
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22	
DESPACHO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO	
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.	
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.	
§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.	
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, à aplicação da multa correspondente.	
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no §4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.	
§ 7º. No caso de levantamento fiscal, após agente fiscal lavrar a referida notificação, nenhum pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Taxas de Licenças e Multas Formais vencidos, não poderão ser efetuados sem a prévia autorização da repartição competente, ou até que seja concluído o trabalho fiscal.	
Art. 106. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Araguaína serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.	
PERÍODO A FISCALIZAR	AUDITORIA FISCAL
01/01/2013 A 31/03/2018	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO
	Nº 162/2018 DE 05/04/2018
AUTORIDADE FISCAL	
Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	Assinatura:
Matrícula: 147	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 29/05/2018
	Hora: 16:10:24
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura:	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 51147/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
 ASSUNTO: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA E OUTROS SERVIÇOS.

DESPACHO Nº 033/2018 – Transcorrido o prazo legal de recurso e tendo em vista o que consta no processo, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório, HOMOLOGO o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, de consequência, ADJUDICO a presente licitação, no valor global de R\$ 9.550.000,00 (nove milhões quinhentos e cinquenta mil reais), em favor de CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.203.244/0001-50, vencedora do certame, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 30 dias do mês de Maio de 2018.

Simão Moura Fé Ribeiro
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Portaria 002/2017

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

O Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições resolve de comum acordo REINICIAR, a obra objeto do contrato nº 045/2017 que trata SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO DIQUE VIA LAGO, firmado entre a empresa CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETA & CIA LTDA e a Prefeitura Municipal de Araguaína, entrando em vigência a partir da data de recebimento desta ordem.

Ressalta-se que a obra foi paralisada em 02/04/2018, restando um saldo de 243 (dias) para o fim do prazo de sua vigência contratual e de 118 (dias) para a expiração de prazo de sua vigência executiva, considerando, pois, esta ordem de reinício e a dilatação do prazo de direito, devolve-se os respectivos prazos, fixando novas datas contratuais e executiva para 25/01/19 e 22/09/18, respectivamente.

Com efeito, em obediência a estes novos prazos a contratada ficará sujeita a apresentação de novo cronograma físico financeiro, a ser apresentado em um prazo de 05 (dias) úteis a partir do recebimento desta.

Araguaína, 28 de maio de 2018.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETA & CIA LTDA
CNPJ nº 03.125.631/0001-25

ASTT

PORTARIA/ASTT Nº 43, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor WALTER BATISTA NEPOMOCEMO, Portaria nº 196, como titular, e RAIMUNDO DE LIMA CABRAL, portaria nº 276, como suplente, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.0013252.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
005/2017	Viação Passaredo LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS E/OU MICRO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – Anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO N.º: 2474.0013252
CONTRATO N.º: 005/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / ASTT
COTRATADA: Viação Passaredo Ltda
CNPJ N.º: nº 49.992.142/0001-71
OBJETO: Contrato de Concessão do Serviço Coletivo de Transporte Público Por Ônibus e/ou Micro-Ônibus, no Município de Araguaína – TO, Para Área de Operação Que Atenda A Totalidade do Município De Araguaína - TO
DA VALIDADE: 10 Anos (De 15/05/2018 a 15/05/2028)
SIGNATARIO: ASTT – Agência de Segurança Transporte e Trânsito

Araguaína -TO, 29 de maio de 2018

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2018

PROCESSO N.º: 2474.0013252
CONTRATO N.º: 005/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / ASTT
COTRATADA: Viação Passaredo Ltda
CNPJ N.º: nº 49.992.142/0001-71
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 9.01 da CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR ESTIMADO

09.01 – A remuneração dos serviços prestados terá como fonte de custeio a arrecadação tarifária e subsídios legalmente instituídos;

I. subsídio mensal no valor da tarifa plena vigente para todos os passageiros transportados que possuam gratuidade/isenção nos pagamentos da tarifa e no valor de 50% (cinquenta por cento) da tarifa vigente para os estudantes que tenha direito ao passe estudantil legalmente constituído, sendo que, em caso de greve ou de outro fator que acarrete em diminuição significativa do número de estudantes transportados será considerado, para efeito de cálculo, a média dos últimos 3 (três) meses letivos.

a. O subsídio mensal da tarifa terá limite máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a planilha de cálculo de tarifas de ônibus urbanos elaborado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, garantindo um bom funcionamento do sistema de transporte urbano.

b. O subsídio mensal da tarifa será pago pela PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA mediante apresentação de relatórios e emissão de Nota Fiscal de Serviços após atestado pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente.

II. O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).

Araguaína -TO, 29 de maio de 2018

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 020/2018.

Araguaína – TO, 29 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria Financeira externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento das inscrições dos servidores deste Instituto, Carlos Murad, Presidente, Osanan Moura dos Santos, Diretor Administrativo, João Pedro Miranda dos Reis, Diretor Financeiro, Maria Emilia de Sousa Moura Neta Paranagua, Assessora Técnica/Controladoria, Erval Vieira de Souza, membro do Comitê de Investimentos, e Luana Sousa Vieira, membro Conselho Fiscal, para participarem do 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos e 7º Congresso Estadual da ASSIMPASC, que acontecerá no período de 20 a 22 de junho de 2018, em Florianópolis - SC.

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Inexigível a Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, e 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente ao 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos e 7º Congresso Estadual da ASSIMPASC, que acontecerá no período de 20 a 22 de junho de 2018, em Florianópolis - SC, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS SPE LTDA, CNPJ n.º. 29.279.154/0001-46, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 50, Ficha 11 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 29 de maio de 2018.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR